



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 0115/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013**

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Luz/MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 1.477/13 de 02.01.2013, Sra. Denise Macedo Chaves, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, objetivando a aquisição de Filtro à base de zeólitos, para remoção de Ferro e Manganês da água de poços artesianos, instalado e start up conforme especificação constante no Anexo IV deste Edital, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 0142/06 de 02.01.06 pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06.

A abertura da sessão será às **10/07/2013 às 9:00 horas**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de **09:00 até 09:10 horas**, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

SETOR: LICITAÇÕES

PROCESSO DE COMPRA Nº: 0115/2013

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:
Até 10/07/2013 às 9:00 horas, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENDEREÇO NA RUA 16 DE MARÇO, 172 CENTRO, LUZ – MG. CEP: 35.595-000

CRENCIAMENTO: 10/07/2013 às 9:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 10/07/2013 às 9:00 horas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 123/2006 e I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha nº. 29 - 03.02.17.512.0023.2.221

1 - OBJETO: Aquisição de Filtro à base de zeólitos, para remoção de Ferro e Manganês da água de poços artesianos, instalado e start up conforme especificação constante no Anexo IV deste Edital

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório cujo edital na íntegra, encontra-se disponibilizado no www.saae.luz.mg.gov.br deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio e não cumpram o disposto no art 9º da Lei 8666/93.

2.4. Para participação no certame é necessário a **VISITA TÉCNICA** do licitante ao SAAE, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação de Habilitação”, conforme exigência constante do item **6.1 1-b do Edital**.

2.4.1. A finalidade da visita é o conhecimento das áreas onde serão instalados os filtros bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

2.4.2. A visita deverá acontecer no dia **01/07/2013**, devendo o horário ser agendado com o Setor de Licitações do SAAE, instalado na Av. Dr. Josaphat Macedo, 400, telefones (37) 3421 2019 ou (37) 9977 5562, nos dias úteis, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

2.4.3. As informações a serem solicitadas na visita técnica necessárias para elaborar a proposta e executar o objeto serão de inteira responsabilidade do licitante e alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

2.5. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível aos interessados com o pregoeira ou equipe de apoio, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENDEREÇO NA RUA:16 DE MARÇO, 172 CENTRO, LUZ – MG. CEP: 35.595-000, Bairro Centro no horário de 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas. O edital também poderá ser solicitado através do e-mail: saae@luz.mg.gov.br Maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo telefone (37) 3421-3030.

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeira.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a pregoeira em dois envelopes fechados e indevassáveis, no local, dia e horário fixados neste Edital, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:

**AO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ-MG
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E Nº DO CNPJ**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ-MG
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E Nº DO CNPJ**

4.2. Deverá ser entregue em **sobrecarta** a declaração (conforme modelo Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **juntamente com demais documentos previstos nos subitens 7.6 ou 7.7., conforme o caso.**

4.3. A entrega dos envelopes poderá ser realizada por pessoa credenciada através de procuração, com poderes para deliberar amplamente, a qual deverá apresentar e entregar ao pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo o nome do representante, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes, ou ainda, por via postal.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio, sendo seus elementos as classificações orçamentárias nº: 03.02.17.512.0023.2.221 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 0029

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

6.1. Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através da **Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;**
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da **Certidão Negativa de Débitos** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da **Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, exigível por força da Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidades públicas ou privadas, que comprove características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação ou em manutenção de sistemas de softwares de gerenciamento;
- b) Declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo XII**;
- c) **Termo de Vistoria, fornecido pelo Setor de Licitações do SAAE, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, instalações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.**

3 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração elaborada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração nos moldes constantes do **Anexo IV** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93; (não emprega menor).

6.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *Internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *Internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.2.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.3. A ME e a EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.4. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *Internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. Os documentos que, porventura, não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

6.8. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto no Edital ou a ausência de qualquer um deles, salvo o disposto no item **6.3**, inabilitará o licitante.

6.9. Se for a Filial da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz.

7 – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado neste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.2. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Inc. VII do art. 4º, da lei federal nº: 10.520/2002 conforme anexo VI, e se for o caso, a declaração da condição de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte (anexo VII ou VIII).

7.3 Os documentos de credenciamento e as declarações referidas no item anterior poderão obedecer aos modelos dos anexos VI, VII e VIII, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.4. O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos. O não credenciamento de representante não impede a participação da empresa no certame.

7.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.6. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I- Documento oficial de identidade do representante;

- II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
- III- Declaração de habilitação, nos moldes do Anexo VI;
- IV- Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, nos moldes do Anexo VII ou VIII;
- V- Cópia autenticada do contrato social da empresa licitante, que comprove a autenticidade dos documentos acima.

7.6.1. Caso o representante seja sócio ou proprietário da empresa, estará dispensado de apresentar o instrumento de mandato previsto no item anterior, desde que conste no contrato social que o mesmo possui poderes para representar a empresa.

7.7. Para participação da empresa no pregão sem o credenciamento de representante, conforme previsto no item 7.4, a licitante deverá encaminhar fora dos envelopes 1 e 2 os seguintes documentos:

- I. Declaração de habilitação, nos moldes do Anexo VI;
- II. Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, nos moldes do Anexo VII ou VIII;
- III. Cópia autenticada do contrato social da empresa licitante, que comprove a autenticidade dos documentos acima.
- IV. Caso as Declarações sejam assinadas por procuradores da empresa apresentar também cópia da procuração.

7.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que justificado ao pregoeiro.

7.9. Não será admitida a participação de um mandatário para mais de uma empresa licitante.

7.10. Os documentos de credenciamento **NÃO** deverão estar envelopados.

7.11. O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (propostas de preço e documentos de habilitação). A declaração de habilitação (Anexo VI) deve ser enviada em sobrecarta, juntamente com documentação que comprove que quem a assinou os documentos é representante legal da empresa (contrato social, declaração de firma individual e procuração, se for o caso).

7.12. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será

declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro e não mais serão admitidos novos proponentes.

7.13. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

8.2. As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta nas cores azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em modelo do proponente ou no anexo I, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, ou CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Descrição completa do(s) item(ns) cotado(s), quantidade e marca;

c) Nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

d) Preço unitário e preço total de cada item ofertado, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.3. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

8.4. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

8.5. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

8.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.7. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

8.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.8.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

8.8.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.8.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

8.8.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

8.8.6. Deixarem de colocar nas propostas informações obrigatórias, previstas no item 8.2, tais como: número do pregão, informações da empresa proponente, Marca do produto, etc.

9 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) conduzir os procedimentos relativos ao credenciamento;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Encerrado o credenciamento e a identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e

condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.4. O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o item, faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que o licitante com o segundo maior valor apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

10.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.10. Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.11. Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.13. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

10.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

10.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

11 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver apresentado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em seqüência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.3. A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

11.4. A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.5. Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento na própria sessão, os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.6. Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

12 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais

licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.6.2. A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada junto ao pregoeiro nomeado do SAAE DE LUZ.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

12.11. No caso do item 6.3 e seus subitens – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação do LICITANTE declarado vencedor, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data da sua reabertura a todos os LICITANTES presentes.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14 – DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM ATÉ 60 DIAS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

16 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual correspondente e/ou a respectiva nota de empenho.

16.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

16.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

16.4. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de fornecimento, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.5. É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:

17.1.1. O pagamento será realizado 30 dias após concluída a implantação definitiva do sistema e comprovado o seu perfeito funcionamento mediante TERMO DE ACEITAÇÃO expedido pelo SAAE/LUZ/MG.

17.2. O pagamento se dará por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

17.3. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, frete etc.

17.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Pública Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.5. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas no

contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da CONTRATANTE, será pago ao proponente multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

18 - DA RESCISÃO

18.1. A Contratante poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega de materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor (a) do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Ao SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu diretor e sem que caiba em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do produto a ser adquirido.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

19.2. Na eventualidade de ocorrer alterações nos preços dos produtos, objeto desta licitação, as partes poderão solicitar o realinhamento dos preços “por escrito”, com a apresentação da nota fiscal de compra na data da cotação e a próxima que comprove o aumento do custo.

19.3. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua: 16 de Março, Nº 172, Bairro Centro – Luz/MG. Cep: 35595 – 000, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

19.4. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUZ/MG.

19.5. Fica eleito o foro da comarca de LUZ/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

LUZ-MG, 24 de junho de 2013

**Denise Macedo Chaves
Pregoeira**

**Roney Luiz, Sueli de Abreu e Advogados Associados
Assessoria Jurídica do SAAE**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO Nº: 006/2013

DATA DA SESSÃO: 10/07/2013 – 9:00 HORAS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL:

C.N.P.J INSC. ESTADUAL:

ITEM	Discriminação do objeto	Unid	Quant.	Preços	
				Unitário	Total do item
01	Filtro a base de zeólitos para remoção de Ferro e Manganês da água de poços artesianos, conforme especificação constante no Anexo IV do Edital.	Unid.	02		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA					

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do Pregoeiro e equipe de apoio, solicita a V.S^a. proposta comercial para o material, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2013.

VALOR TOTAL:

VALOR POR EXTENSO:

Notas: 1) Os preços deverão ser ofertados com 02 (duas) casas decimais.

2) a não colocação de marca constitui motivo de desclassificação da proposta.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviços de Instalação, serão realizados na ETA do Distrito de Esteios e no Povoado do Brejinho, ambos no município de Luz, MG.

DECLARAÇÃO: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação e que o produto proposto atende integralmente ao que é solicitado nesta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias (mínimo de 30 dias)

Local : **Data:** de de

.....
Ass. e Identif. do representante Legal da Empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra Nº: 0115/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da Seção Pública 10/07/2013

Horário: 9:00 horas

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório limita-se a contratação de empresa especializada fornecimento de filtro a base de zeólito para remoção de ferro e manganês da água de polos artesianos, incluindo instalação e start up do equipamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de padronização no fornecimento de água, especialmente no Distrito de Esteios e na comunidade do Brejinho, ambos localizados no Município de Luz, Minas Gerais, onde as últimas análises apresentaram um valor de ferro elevado, justifica-se a aquisição do sistema filtrante visando o melhor atendimento da população em geral e a obtenção dos padrões estabelecidos na Portaria 2914/MS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

- ✓ Vazão de bombeamento: 15,0 m³/h
- ✓ Local de instalação: não informado
- ✓ Resultados analíticos:
- ✓ teor de ferro máximo: 3,2 ppm
- ✓ teor de manganês máximo: 0,3 ppm
- ✓ pH: 6,5 a 7,0

3.1 Resultados esperados:

- ✓ teor de ferro: < 0,3 ppm
- ✓ teor de manganês: < 0,1 ppm
- ✓ manter os demais parâmetros da Portaria 2914/MS

3.1.1 Especificações técnicas do produto:

- ✓ **Composição:** composto à base de zeólitos naturais e sintéticos, tecnicamente selecionados, processados, esterilizados e ativados, a fim de se obter uma alta atividade catalítica. A remoção do ferro e/ou manganês, se dá através do processo de oxidação e/ou adsorção.
- ✓ **Coloração:** marron escuro
- ✓ **Dureza:** 3 a 5 Moh

- ✓ **Densidade:** 1,9 a 2,0 g/cm²
- ✓ **Granulometria:** 0,35 a 0,85 mm

3.1.2 Dados do filtro

- Operação:** manual
- ✓ **Diâmetro:** 1.200 mm
- ✓ **Altura cilíndrica:** 1.200 mm
- ✓ **Altura total aproximada:** 2.500 mm
- ✓ **Material:** aço ao carbono SAE 10110/1020
- ✓ **Norma de fabricação:** ASME Seção VIII - Divisão I
- ✓ **Distribuidores de fundo:** crepinas de disco em polipropileno
- ✓ **Tampa de visita:** 02
- ✓ **Fundo falso crepinado:** 80 crepinas/m²
- ✓ **Preparação da superfície:** jateamento SA 2 ½
- ✓ **Revestimento interno:** epóxi água potável
- ✓ **Revestimento externo:** poliuretano verde segurança
- ✓ **Registros de alimentação:** borboleta wafer metal de 3 polegadas, 02 peças
- ✓ **Registros da retro-lavagem:** borboleta wafer metal de 3 polegadas, 02 peças
- ✓ **Registro de purga:** borboleta wafer de 3 polegadas, 01 peça
- ✓ **Tubulações:** DIN-2440 de 3polegadas

3.1.3 - Acessórios:

- ✓ **Válvula de alívio de pressão regulável:** 01 peça
- ✓ **Manômetro:** 02 peças
- ✓ **Flanges de PVC, tubos e demais materiais necessários para instalação do sistema**

3.1.4 - Especificações técnicas operacionais do filtro:

- ✓ **Vazão de alimentação do filtro:** 15,0 m³/h
- ✓ **Taxa de filtração mínimo de:** 13,26 m³/h/m²
- ✓ **Pressão máxima de trabalho:** 3,0 Kgf/cm²
- ✓ **Pressão de projeto:** 3,0 Kgf/cm²
- ✓ **Composição do leito filtrante:** *Granulometria – mm 0,35 a 0,85 altura da camada mínimo de 480mm quantidade mínima de elemento zeolito 1.120 kg*
- ✓ **Cloração após filtragem**
- ✓ **Na filtração:** a perda de carga no filtro pode atingir no máximo 0,4 Kgf/cm²
- ✓ **Na retro-lavagem:** a perda de carga no filtro pode atingir até 0,7 Kgf/cm²

3.1.5 - Retro-lavagem - etapa de limpeza do filtro:

- ✓ **Vazão mínima:** 45 m³/h
- ✓ **Altura monométrica:** 10 a 12 mca
- ✓ **Bomba de retro-lavagem:** 01 peça (CAM PADRÃO 15/70 - 3 CV - trif. 220/380V)
- ✓ **Tempo:** obter resultado de 3 a 6 minutos/cada ciclo
- ✓ **Periodicidade de retro-lavagens:** 01 a 03, a cada 24 horas de filtração contínua.
- ✓ **Consumo de água em cada processo de lavagem:** média de 3,4 m³

3.1.6 - Painel elétrico de força:

- ✓ 01 painel elétrico de força acionamento da bomba centrífuga de retro-lavagem, com suas respectivas proteções elétricas NBR-5410 e NR-10
- ✓ Alimentação: 3 ~ 220/380Vca - 60Hz.
- ✓ Norma de fabricação: NBR-5410 e NR-10

3.1.7 - Operação

A empresa vencedora deverá fornecer treinamento e manual de operação do equipamento aos operadores do SAAE.

3.1.8 - Garantia

- ✓ Mínimo de 12 (doze) meses após data de faturamento, contra defeitos de fabricação. Caso haja necessidade de se realizar algum tipo de reparo, fica a cargo do fornecedor, todas as despesas com os reparos.
- ✓ "garantia" é necessário e obrigatório que não sofram danos por mal uso, manutenção insuficiente, introdução de materiais estranhos e não originais, experimentos não autorizados oficialmente por nosso departamento técnico.

3.1.9 – start-up

- ✓ A empresa vencedora deverá instalar e colocar em pleno funcionamento todo o equipamento, testar e reparar eventuais problemas de instalação e operar por 10 (dez) dias com o acompanhamento de pessoal do SAAE e ao final apresentar análise físico química da água após a filtragem que atenda a Portaria 2914/MS.
- ✓ Com o resultado da análise, se eventualmente o filtro não atender o propósito de eliminar ferro e manganês para atendimento a Portaria 2914/MS a licitante terá o prazo máximo de 30 dias para substituir ou adequar o equipamento, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.
- ✓ Não será feito pagamento antes de comprovada a eficiência do equipamento.
- ✓ Caso o equipamento não atenda ao proposto a empresa deverá retirar à suas expensas toda a instalação sem prejuízo ao funcionamento do sistema e será declarada inidônea para contratar com o SAAE..

ANEXO III

MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 0115/2013 - Pregão Presencial n.º 006/2013.

Pela presente, Declaração a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público e que não encontra em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão e de incorporação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ass.Representante legal

ANEXO - IV - MODELO

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 0115/2013 - Pregão Presencial n.º 006/2013.

Pela presente declaração a empresa
....., inscrita no CNPJ sob o
nº....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a)
....., portador(a) da carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Representante legal

(obs.: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

ANEXO V – MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 0115/2013 - Pregão Presencial n.º 006/2013.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) inscrito no CPF/MF sob o nº Identidade nº:, expedida por junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUZ - MG, para representar a empresa na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Representante legal

RECONHECER FIRMA

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Esta declaração deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO VI- MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 0115/2013 - Pregão Presencial n.º 006/2013.

Pela presente, fica ciente o Pregoeiro e sua equipe de apoio de que a empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital desta Licitação que cumprimos os requisitos da habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

Anexo VII - MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Local e data)

Ao

Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Ref.: Processo de Compra n.º 0115/2013 - Pregão Presencial n.º 006/2013.

Objeto: Aquisição de Filtro para poço artesiano a base de zeólitos para remoção de Ferro e Manganês, instalado e start up conforme especificação constante no Anexo IV do Edital.

Pela presente, declaração a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º:, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º:, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de obtenção de tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO - VIII- MODELO

**DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE
REGULARIDADE FISCAL**

(Local e data)

Ao pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Ref.: Processo de Compra n.º 0115/2013 - Pregão Presencial n.º 006/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação com suporte e manutenção de aplicativos de informática, conforme descrição completa constante no Anexo I e II- Planilha de Especificação.

Pela presente, declaração a empresa, inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º:, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual n.º. 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º. _____.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0115/13 - PREGÃO nº 006/13”.

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado o **SERVIÇO MUNICÍPIO DE LUZ**, através do SAAE inscrita no CNPJ sob o no 12.989.105/0001-02, com sede à Av.Dr. Josaphat Macedo, nº 400, nesta cidade, representado pelo Diretor Presidente **Sr. Dálcio Cristiano Chaves**, brasileiro, casado, portador CPF nº 029.292.846-76, residente na Rua Guarim Caetano nº 471 , também nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 2 (dois) filtros à base de zeólitos, para remoção ferro e manganês de água poço artesiano para serem instalados no Distrito de Esteios e na Comunidade de Brejinho, ambos no município de Luz/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar os filtros objeto deste contrato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo um na Estação de Tratamento de Água do Distrito de Esteios e outro na Estação de Tratamento de Água da Comunidade de Brejinho.

2.2- A entrega dos bens contratados correrá por conta e risco do contratado.

2.3- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização e aceite de um responsável do **CONTRATANTE**.

2.4- O **CONTRATANTE** se reserva o direito de não aceitar os filtros que estiverem em desacordo com o previsto no Edital do Pregão e com este instrumento, podendo cancelar o contrato.

2.5- Na hipótese de substituição de quaisquer dos filtros, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados de notificação por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se obriga a:

a) entregar os bens, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas como ofertado no Pregão nº 006/2013, no montante e locais solicitados pelo **CONTRATANTE** e no prazo estabelecido;

b) garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos que forem considerados de má qualidade ou defeituosos e forem rejeitados pela Administração do **CONTRATANTE**;

c) instalar os filtros, colocando-os em funcionamento;

- d) treinar e capacitar os operadores do **CONTRATANTE** para uma boa utilização e operação dos filtros;
- e) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no Pregão nº 006/2013, durante a vigência do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) solicitar à **CONTRATADA** a entrega do objeto licitado, através de Ordem de Fornecimento Integral ou Parcial;
- c) fiscalizar a entrega dos bens licitados e caso necessário devolver os produtos que se encontrem em desacordo com a descrição, qualidade ou com defeitos;
- d) fiscalizar o treinamento dos seus operadores pela **CONTRATADA**, solicitando novo treinamento, se julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento será realizado 30 dias após concluída a implantação definitiva do sistema e comprovado o seu perfeito funcionamento mediante Termo de Aceitação expedido pelo **CONTRATANTE**.

5.3. Na composição do preço acima estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, bem como outros encargos do contrato e o frete da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013 e sua respectiva ficha orçamentária do exercício de 2013: **Ficha nº 29 - do orçamento vigente**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 006/13** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de aproximadamente **de 90 (noventa) dias**, e terá início na assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

8.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será dar mediante necessidade do **CONTRATANTE**.

8.3. De acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de **20%(vinte por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a **0,5%(meio por cento)** calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 O valor da multa poderá ser descontado do valor do crédito existente no **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Caso venha a desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.7 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

9.8 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior do **CONTRATANTE** por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, _____ de _____ de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório nº 0115/2013, modalidade Pregão Presencial nº 006/2013, que a empresa _____, CNPJ _____, visitou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG, nos setores onde serão implantados os sistemas de filtro de acordo com o objeto do presente edital.

_____, _____ de _____ de 2013

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz - MG
(Nome do servidor responsável)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0115/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____